



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei nº 524/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte-PA, 04 de Junho de 2020.

Dispõe sobre o Adicional de Insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O adicional de insalubridade é devido ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias, em atividade no município de Água Azul do Norte, enquanto permanecer a exposição a agentes insalubres.

Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias afastado das atividades, por motivo de férias, licença-saúde de até seis meses e licença maternidade fará jus ao adicional de insalubridade.

Art 3º. O adicional de insalubridade constitui base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 4º - Ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias será devido o adicional de insalubridade correspondente a 20% do salário base, a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em 04 de Junho de 2020.


Renan Lopes Souto
Prefeito Municipal